Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Acrescenta o inciso VI ao art. 2º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - GGPAA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, § 3º da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, e pelo art. 21 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, resolve:

ART. 1° O art.	. 2º da Resolução	n° 50, de 26 o	de setembro	de 2012,	passa a	ı vigorar	acrescido	do
seguinte inciso	VI:							

Art	2°			

VI - abastecimento do consumo regular de alimentos adquiridos pela administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYA TAKAGI p/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

LHAIS NAYANNA ARAÚJO DE ANDRADE p/Ministério da Educação

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO p/Ministério da Fazenda

ROGÉRIO AUGUSTO NEUWALD p/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento